

Estado de São Paulo CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 103/2025

EMENDA SUPRESSIVA

SUPRIME o artigo 5° do Projeto de Lei nº 103/2025, que "Dispõe sobre a inclusão, no âmbito do Município de Mogi Mirim, da Política Municipal Integrada de Proteção e Promoção dos Direitos da Primeira Infância com início da proteção desde a gestação e dá outras providências", renumerando-se os demais.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTTOLI", em 23 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA



Estado de São Paulo CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente emenda tem por objetivo suprimir o artigo 5° da proposição em questão, de forma a garantir a constitucionalidade, a segurança jurídica e a boa técnica legislativa, sem prejuízo do mérito da proposição.

O artigo em questão impõe ao Poder Executivo a obrigação de regulamentar a Lei, disposição que afronta o princípio da separação de poderes e a prerrogativa constitucional do Prefeito de expedir regulamentos de forma autônoma. Ressalte-se que, em regra, as leis são dotadas de eficácia plena e autoexecutável, prescindindo de cláusula expressa de regulamentação. A supressão, portanto, além de corrigir a técnica legislativa, preserva a constitucionalidade e a harmonia entre os poderes, sem qualquer prejuízo à efetividade da norma.

Portanto, a emenda proposta visa assegurar a **legalidade e constitucionalidade** do projeto, sem prejudicar sua finalidade ou eficácia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=GN5NW70YY6PA51RK, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GN5N-W70Y-Y6PA-51RK